

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 214/13-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rio Negro Transporte de Resíduos Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Crisanto Jobim, nº 805, Petrópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 15.706.767/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.364.938-9

FONE: (92) 98122-0121

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 2419/T/12

ATIVIDADE: Coleta e transporte de Resíduos Industriais Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção/coleta, o transporte rodoviário de resíduos: **Classe II** (papel/papelão, plásticos, embalagens de madeira, sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas, resíduos de componentes eletrônicos); **Classe I** (borras oleosas, filtros usados de óleos lubrificante e filtros de combustíveis, resíduos sólidos contaminados com derivados de petróleo, lâmpadas usadas).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

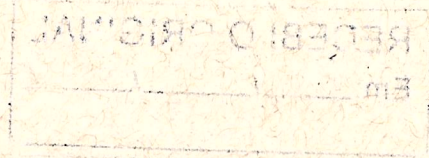
Manaus-AM,

24 FEV 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 214/13-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2419/T/12.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência – PAE, e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte dos resíduos industriais perigosos, deve ser realizado acompanhado do manifesto para o transporte rodoviário de cargas perigosas.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Manter atualizada a documentação do veículo transportador.
11. O transporte rodoviário deverá ser efetuado exclusivamente por meio do veículo com a placa **NOR-6930.**
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovações dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - d) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final, acompanhado do Certificado.
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA